



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO SS Nº
006/2023 (PRIMEIRO) AO TERMO
DE COLABORAÇÃO SS Nº
001/2022.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **GERALDO REPLE SOBRINHO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.113/2017, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA – SP**, com endereço à Rua Ulisses Cruzes, 285, Tatuapé/SP, CEP 03077-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.877.305/0001-14, neste ato representado, por seu Diretor Presidente o senhor **CAUÊ PEREIRA TOSCANO**, portador de RG nº 33.934.902-5, CPF nº 358.525.168-48, doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 20113/2017, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Termo de Aditamento SS n.º 006/2023 (PRIMEIRO), é o de reformular o Plano de Trabalho bem como a Planilha Financeira, suprimir a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a” e suprimir a Cláusula 13.1.2 do Termo de Colaboração SS n.º 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA**, de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Único: A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento os incisos I e II, da cláusula 6.1 do Termo de Colaboração ora aditado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 – Fica suprimida a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a”, que trata da apresentação da prestação de contas em período mensal, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIII, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

3.2 – Fica suprimida a Cláusula 13.1.2, que trata da apresentação da prestação de contas, pela **COLABORADORA**, relativas aos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIV, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES

4.1 – O valor constante da Cláusula 9.1 do **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** é de R\$ 4.127.439,84 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

4.2 – O valor suprimido é de R\$ 1.719.766,60 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos), está relacionado a reformulação do Plano Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

4.3 – Passando o valor estimado atualizado do **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 006/2023 (PRIMEIRO)** ao **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** ser de **R\$ 2.407.673,24** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as especificações contidas na Planilha Financeira, que é parte integrante deste Termo Aditivo, com manutenção das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único: A reformulação de que trata esta clausula tem por fundamento a clausula 9.1 e 9.2 do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em ____/____/2023.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

CAUÊ PEREIRA TOSCANO
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS
– ANCLIVEPA – SP

Testemunhas:

Nome completo	<u>MARISSOL C TECH</u>	Nome completo	<u>SERGIO LUIZ DA ROCHA</u>
RG	<u>20541295</u>	RG	<u>16693364.8</u>
CPF	<u>163503478-20</u>	CPF	<u>066.853.836-44</u>
Assinatura		Assinatura	

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA – SP.**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **SS N° 001/2022 -2022 - TERMO DE ADITAMENTO: SS N° 006/2023 (PRIMEIRO)**

OBJETO: Parceria para fins de desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui animais no Município de São Bernardo do Campo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde. **REFORMULAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO A PLANILHA FINANCEIRA, SUPRIMIR A CLÁUSULA 4.1, INCISO XII, ALÍNEA “A” E SUPRIMIR A CLÁUSULA 13.1.2 DO TERMO DE COLABORAÇÃO SS N.º 001/2022.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Orlando Morando Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 178.494.868-38

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edson Massamori Nakazone

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

CPF: 000.291.238-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cauê Pereira Toscano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 358.525.168-48

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53

Assinatura:

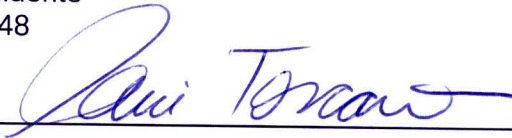
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cauê Pereira Toscano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 358.525.168-48

Assinatura:



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

